



Chamada Pública PMTC Nº 1/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021)

1 - PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, representado neste ato pela Prefeita, Srª Geovana Gessner Klowaski, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021), através da Secretaria da Educação e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar na Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de Maio de 2024 até 11 de Junho de 2024, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo. O presente edital, encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Rua Emílio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO R\$	* VALOR TOTAL R\$
1	AIPIM s/ CASCA CONGELADO: tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibroso, descascados e lavados, embalados em plástico transparente, congelados.	KG	400	8,91	3.564,00
2	ALFACE: Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	UNID	1.500	4,16	6.240,00
3	ALHO: os dentes devem estar bem definidos em tamanhos médios ou graúdos, limpos, firmes, sem manchas e livre de	KG	50	44,50	2.225,00



	broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
4	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	KG	3.000	6,51	19.530,00
5	BATATA DOCE: casca e polpa roxa, de 1 qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	KG	400	5,75	2.300,00
6	BETERRABA: de 1 qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas.	KG	800	8,92	7.136,00
7	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO: com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico-químicas de acordo com a legislação vigente, embalado em plástico atóxico de 500 gramas. Embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	PCT	2.000	63,00	126.000,00
8	BOLACHA CASEIRA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição de açúcares e gorduras, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	KG	2.000	42,91	85.820,00
9	BRÓCOLIS CHINÊS: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	UNID	1.600	7,28	11.648,00
10	CAQUI: 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	200	11,98	2.396,00
11	CEBOLA: unidades de tamanho médio, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso	KG	1.200	8,82	10.584,00
12	CENOURA: fresca de 1 qualidade, in natura, tamanho médio, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	KG	1.200	8,93	10.716,00
13	CHUCHU: qualidade, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	200	4,77	954,00



	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes.				
14	COUVE FLOR: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	UNID	1.600	8,58	13.728,00
15	COUVE- MANTEIGA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	500	3,83	1.915,00
16	FELJÃO PRETO: Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes.	KG	500	10,41	5.205,00
17	FILÉ DE PEIXE: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo -se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com laque que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	KG	500	52,29	26.145,00
18	GELÉIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- embalagem de 700 gr: Integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	UNID	500	15,83	7.915,00
19	GOIABA: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	400	10,70	4.280,00
20	LARANJA: Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2.000	5,85	11.700,00
21	MAÇÃ: 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	4.000	11,89	47.560,00
22	MACARRÃO CASEIRO: Macarrão Caseiro Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo.	KG	1.000	15,60	15.600,00
23	MARACUJÁ: Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos	KG	500	18,90	9.450,00



	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.				
24	MORANGO: fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, firme cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa íntacta e abundante.	KG	600	27,26	16.356,00
25	PÃO BISCOITO: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	2.000	13,82	27.640,00
26	PÃO FATIADO CASEIRO- Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.600 gr	UND	1.000	8,44	8.440,00
27	PÊSSEGO: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	500	15,74	7.870,00
28	REPOLHO: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA..	UND	500	5,93	2.965,00
29	TANGERINA: Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	KG	2.500	9,46	23.650,00
30	TEMPERO VERDE: fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1.500	4,00	6.000,00
31	TOMATE: Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1.500	8,58	12.870,00
32	VAGEM: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	19,90	3.980,00
				TOTAL	RS 542.382,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

3 - FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes da dotação vigente:

04.001- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.022 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

2.023 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE



4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução /CD/FNDE nº 6/2020.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** e **Cópia Carteira de Identidade**;
- II - o **extrato da DAP /CAF Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura do agricultor participante**; (Anexo I)
- IV - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; Certidão Negativa da **Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; e Certidão Negativa da **Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda. (Anexo IV)
- VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme item **4.1.4.**

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** e **Cópia Carteira de Identidade**;
- II - o **extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura de todos os agricultores participantes**; (Anexo II)
- IV - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; Certidão Negativa da **Receita Estadual**, expedida



pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; e Certidão Negativa da **Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante e;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda. (Anexo V)

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme item **4.1.4**.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o **extrato da DAP/CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, através de sistema eletrônico; **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; Certidão Negativa da **Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; Certidão Negativa da **Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal; (Anexo III)

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados**; (Anexo VI)

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo VII)

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme **4.1.4**.

4.1.4. Quando se trata de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária. Listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação: Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar. **Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.** * O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado



pelos Serviços de Inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988. * O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA). * O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha. * O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.2. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.2.1 No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o caso (Anexo I, II e III) desta Chamada Pública.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção



será publicado em até 02 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, e no prazo de 07 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº /CD/FNDE nº 6/2020.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais do município,
- II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,
- III - Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,
- IV - Grupo de Projetos do Estado,
- V - Grupo de Projetos do País.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Rio do Sul, os municípios pertencentes à AMAVI;

5.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Trombudo Central, são os municípios que compõem a Região Intermediária 4207 – Blumenau.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s);

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;



6 – DA AMOSTRA

6.1 - Os produtos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais serão submetidos a avaliação, seleção e testes **se necessários**, pela Comissão de Avaliação juntamente com a Nutricionista responsável, logo após a fase de habilitação.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria da Educação e Esporte nos Centros de Educação definidos pela mesma, dentro dos limites do Município conforme periodicidade abaixo:

Nº	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	AIPIM S/ CASCA CONGELADO: tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibroso, descascados e lavados, embalados em plástico transparente, congelados.	Mensal
2	ALFACE: Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Semanal
3	ALHO: os dentes devem estar bem definidos em tamanhos médios ou graúdos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Mensal
4	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem fermentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	Semanal
5	BATATA DOCE: casca e polpa roxa, de 1 qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	Semanal
6	BETERRABA: de 1 qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas.	Semanal
7	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO: com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico-químicas de acordo com a legislação vigente, embalado em plástico atóxico de 500 gramas. Embalagem deverá conter	Mensal



	informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	
8	BOLACHA CASEIRA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição de açúcares e gorduras, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	Mensal
9	BRÓCOLIS CHINÊS: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	Semanal
10	CAQUI: 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	Semanal
11	CEBOLA: unidades de tamanho médio, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso	Semanal
12	CENOURA: fresca de 1 qualidade, in natura, tamanho médio, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	Semanal
13	CHUCHU: qualidade, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	Semanal
14	COUVE FLOR: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	Semanal
15	COUVE- MANTEIGA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanal
16	FEIJÃO PRETO: Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes.	Mensal
17	FILE DE PEIXE: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo -se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre	Mensal

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 17/05/2024 até 11/06/2024



	que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	
18	GELÉIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- embalagem de 700 gr: Integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	Mensal
19	GOIABA: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Semanal
20	LARANJA: Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	Semanal
21	MAÇÃ: 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Semanal
22	MACARRÃO CASEIRO: Macarrão Caseiro Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo.	Mensal
23	MARACUJÁ: Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verde com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	Semanal
24	MORANGO: fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, firme cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante.	Semanal
25	PÃO BISCOITO: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Semanal
26	PÃO FATIADO CASEIRO- Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.600 gr	Semanal
27	PÊSSEGO: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Semanal
28	REPOLHO: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA..	Semanal



29	TANGERINA: Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	Semanal
30	TEMPERO VERDE: fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Semanal
31	TOMATE: Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	Semanal
32	VAGEM: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanal

7.2. Locais a serem efetuados as entregas:

1) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA
ENDEREÇO: RUA ACKILL BOETTGER, 148 – BAIRRO LIBERDADE
COORDENADORA: ROSALINA BRANDL
E-mail: ceicinderella@hotmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: Próximo ao CEI Gente Miúda.

2) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA
ENDEREÇO: RUA ACKIL BOETTGER ,158 – BAIRRO LIBERDADE
COORDENADORA: SÔNIA DA VEIGA CORRÊA
E-mail: gentemiudaa@hotmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: Mais ou menos 1400 km pra frente do Ginásio Municipal Walter Bell.

3) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
ENDEREÇO: RUA AFONSO CEOLIN, Nº 323-BAIRRO BRACATINGA I
COORDENADORA Débora Ceolin
E-mail: pinguinhodegente2009@gmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: Na rua Do Posto de Saúde, próximo a Igreja Católica São José do Operário.

4) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNE SCHUTTE
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 298 – BAIRRO CIDADE ALTA
COORDENADORA RESPONSÁVEL: LAURA ENEDINA VENÂNCIO PRIM
E-mail: cejohanneschutte2013@gmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: Ao lado da Igreja Evangélica.

5) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHARLOTTE ILSE SCHINDLER
ENDEREÇO: RUA CANADÁ, SN – BAIRRO LORENAL
COORDENADORA RESPONSÁVEL: MÁRCIA GISELE SALVADOR
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: km 5, direção ao Braço do Trombudo, próximo a antiga Lorenal.

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA,515 – BAIRRO ESTAÇÃO



COORDENADORA RESPONSÁVEL: ALINE DA SILVA

E-mail: meninojesus1964@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: *Atrás da Paróquia Cristo Rei e próximo ao Cartório Gideon Blaese.*

7) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERICA HASSE

ENDEREÇO: BR 470 – S/N

89.176-000 – TROMBUDO CENTRAL -SC

TELEFONE: (47)3544-0605

DIRETORA: CRISNEIDE POLICARPO

E-mail: ceb.ericahasse.tc@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: *BR 470, Próximo ao Ramos Universo*

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGINOLF BELL

ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS-SNº - BAIRRO LORENAL

89.176-000- TROMBUDO CENTRAL -SC

TELEFONE: (47) 98808-9782

DIRETORA: RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ

E-mail: eginolfbell@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERÊNCIA: *km 5, direção ao Braço do Trombudo, próximo a antiga Lorenal.*

9) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO BALDUÍNO BARCHFELD

ENDEREÇO: RUA ARNO ZIMERMANN, nº140 – BAIRRO LIBERDADE

DIRETORA: CARLA ROSANE HENN THOLL

E-mail: ceb.albertobb@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

Em frente ao Clube Recreativo e Esportivo Tamoio.

9) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR BRUNO JANDT

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1014- BAIRRO JALISCO

DIRETORA: LUCIANE GAMBETTA PASSIG

E-mail: cebarthurbjandt@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERÊNCIA: *Próximo a Lixadeira.*

10) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

ENDEREÇO: RUA ITAJAÍ, Nº 377- BAIRRO VILA NOVA

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: MÁRCIA GISELE SALVADOR

E-mail: pmtceducar@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

7.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas/creches. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas/creches

7.4. Nos meses de **julho, dezembro e janeiro** as quantidades de entrega poderá ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Trombudo Central/SC.

8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência em conta bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 17/05/2024 até 11/06/2024



9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Departamento de Licitações, via protocolo e no site: www.trombudocentral.sc.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

9.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado conforme decreto nº 044/24 de 08 de maio de 2024.

9.5. Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art.36, § 4º: Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidade. Prazo de regularização de **até 3 dias**.

9.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos - Capítulo I - Da Formalização dos Contratos - Lei 14.133/2021.

Trombudo Central / SC, 17 de Maio de 2024.



P R E F E I T U R A D E
**TROMBUDO
CENTRAL**
G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 17/05/2024 até 11/06/2024

Chamada Pública PMTC Nº 1/2024 Pág. 16/ 31



ANEXO I

PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 1/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
Nome do Proponente:				CPF:		
Endereço:				Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:		
Nº DAP/CAF Física:		Banco:	Agência:		Nº da Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*			Cronograma de entrega dos Produtos
			Preço	Total		



				Total do Projeto		
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC nº 1/2024						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central			CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC	
Endereço: Rua Emilio Graubner, nº182, Vila Nova			DDD/Fone: 47-3544 - 0271			
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI			CPF: 008 630 659 - 61			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data			Assinatura do Fornecedor individual		CPF:	



ANEXO II

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 1/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:			CPF:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		CEP:	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () não		Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) familiar	CPF	DAP/CAF	Banco	N. Agência	E-mail/fone
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central			CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC
Endereço: Rua Emílio Graubner, nº 182, Vila Nova			DDD/Fone: 47-3544 0271		
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI			CPF: 008 630 659 - 61		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) familiar	Produto	Qtde.	Preço de Aquisição*	Cronograma de entrega dos Produtos	



			Preço	Total		

OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC N° 1/2024

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Qtde	Preço	Valor	Cronograma de entrega dos produtos
			Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
--------------	---	------



ANEXO III

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 1/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
Nome do Proponente:			CNPJ:	
Endereço:			Município/UF:	
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:
Nº DAP/CAF Jurídica		Banco:	Agência:	Nº da Conta:
Nº de Associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados DAP/CAF Física:	
Nome do Representante Legal:	CPF:		DDD/Fone:	
Endereço:			Município:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central		CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC
Endereço: Rua Emilio Graubner, nº 182, Vila Nova		DDD/Fone: 47-3544 0271		
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI		CPF: 008 630 659 - 61		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*	Cronograma de entrega dos Produtos
			Unitário	Total



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

**(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA)**

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Fornecedor Individual (declarante)

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO INFORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES)

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante do Grupo Informal (declarante)

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS)

MODELO

Eu _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ n° _____ endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados** relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL)

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ nº _____ endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que será de minha inteira responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de meus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)

CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.731/0001-75, representada neste ato pela Prefeita, Sr^a Geovana Gessner Klowaski, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/21](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.022 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

2.023 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PMTC n.º 1/2024, pela Resolução /CD/ FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/ FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020,



Resolução CD/FNDE Nº 21/2021) pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de PROTOCOLO, que somente terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por protocolo, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Trombudo Central/ SC , ____de____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____